



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=LEI Nº 784, em 14 de abril de 1.971.=

"Autoriza a Prefeitura Municipal, a receber por doação, imóvel sem benfeitorias, destinado à construção de prédio escolar".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Decreta e éle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizada a receber em doação, imóvel sem benfeitorias com área de 662,00 m², de propriedade do Sr. ARMANDO MELLONI- e destinado à construção de prédio escolar.

SITUAÇÃO: A presente área, localiza-se na Quadra A do loteamento denominado "Jardim Triângulo", Bairro da Cia. — Paulista, perímetro urbano do Município.

DESCRIÇÃO: A área faz frente para as seguintes ruas: com a Estrada 12, antiga rua "B", mede 23,00 m, com a rua da chácara, antiga rua "B", mede 22,60 m, do lado direito - dividindo com os lotes 1 e 2, mede 40,00 m e pelo lado - esquerdo dividindo com o espaço livre da Prefeitura Municipal, mede 24,00 m, cuja planta que rubricada pelo senhor Prefeito, faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente doação, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 14 de abril de 1.971.=

=JOSE TREVISANI=
=Prefeito Municipal=

Registrada no Departamento de Administração e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

=PAULO SANTASOFIA=
=Diretor do Depto.de Administração=

=WALTER P. CAETANO=